

# LEI MUNICIPAL N° 25 DE 27 DE MAIO DE 1993

## **Autoriza receber imóvel em doação com encargos da sociedade beneficente e educativa sagrada família de São José dos Ausentes, com anuência da mitra diocesana de vacaria.**

Aldir Rovares, Prefeito Municipal de São José dos Ausentes,  
no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º-** É o município de São José dos Ausentes autorizado a receber em doação da sociedade beneficente e educativa sagrada família, com a anuência da mitra diocesana de vacaria, um imóvel localizado na cidade de São José dos Ausentes, fazendo frente a rua Alvedorino Antonio Pereira. Antiga rua Aurora, constituído de um terreno urbano, com a superfície de sete mil e quinhentos metros quadrados (7,500m<sup>2</sup>), com as seguintes medidas e confrontação: pela frente, ao norte, o terreno se compõem de 03 (três) linhas irregulares, a saber: a primeira no sentido oeste, leste, medindo 75m00, fazendo frente a rua Alvedorino Antonio Pereira, no sentido norte sul medindo 20m00 e confrontado com imóvel pertencente ao estado do rio grande do sul; e a terceira, formando ângulo com a segunda, no sentido oeste, leste, com extensão de 25m00, e confrontando igualmente com imóvel pertencente ao estado do rio grande do sul, pelos fundos ao sul onde mede 100m00, com a rua Joaquim Inácio velho, antiga rua dos esportes; por um lado, a leste onde mede 60m00 com a rua professor Eduardo Inácio pereira, antiga rua padre Antonio; e, pelo outro lado, a oeste, onde mede 80m00, com a rua Andradina Valim da silva, antigamente ocupada pelo estádio de futebol da vila São José dos Ausentes; o imóvel contém benfeitorias e edificações constituídas de um prédio construído em alvenaria com 970m<sup>2</sup> de área construída; o imóvel encontra-se registrado no ofício imobiliário da comarca de Bom Jesus, no livro 3 x fls.49 e 50, sob o n° 19.103.

A anuente comparecera na escritura para desistir da cláusula de retrocesso que em seu favor existe no título da doadora.

**Art.2º-** Em razão da doação em que trata o artigo anterior, o município de São José dos Ausentes se obriga a construir uma casa de moradia em terreno de propriedade da mitra diocesana de Vacaria, localizado em São José dos Ausentes, com área de 135m<sup>2</sup>, em alvenaria conforme planta e projeto já devidamente protocolados nesta municipalidade, no prazo de 03(três) anos a contar da vigência desta lei.

**Art.3º**- As despesas de escritura e de registro serão suportados pelo donatário.

**Art.4º**- As leis de orçamento conterão dotações específicas para o atendimento do encargo previsto no art.2º.

**Art.5º**- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.